

LEI Nº 635/93

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3110-pessoal	Cr\$ 1.700.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 800.000,00
3132-outros serviços e encargos	<u>Cr\$ 300.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ 2.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 2.800.000,00

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes
Prefeito em exercício

confere com o original

Presidente